

ATA Nº 3 /2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1-RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €134.926,53 sendo €22.226,32 de documentos debitados à Tesouraria e €112.700,21 de disponibilidades, de que €79.309,61 são de operações orçamentais e €33.390,60 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €432,72. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1-LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Decreto-Lei n.º 15/2014. D.R. n.º 16, Série I de 2014-01-23 -----

Ministério da Economia -----

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos -----

Portaria n.º 15-A/2014. D.R. n.º 17, Suplemento, Série I de 2014-01-24 -----

Ministério das Finanças -----

Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações - AT, para cumprimento da obrigação declarativa a que se refere a subalínea i) da alínea c), e a alínea d), do n.º 1 do artigo 119.º, do Código do IRS -----

Portaria n.º 17/2014. D.R. n.º 18, Série I de 2014-01-27 -----

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Primeira alteração à Portaria n.º 286-A/2013, de 16 de setembro que cria a medida Incentivo Emprego -----

Declaração de Retificação n.º 4/2014. D.R. n.º 22, Série I de 2014-01-31 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia que estabelece os elementos que deverão constar dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de operações urbanísticas de edificação, bem como de autorização de utilização, publicada no Diário da República n.º 233, 1.ª série, 2.º suplemento, em 2 de dezembro de 2013. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- "CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS" - APROVAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

No âmbito da empreitada supra referida, foi efetuada a respetiva candidatura ao mais Centro – Programa Operacional da Região do Centro em agosto do ano transato; -----

O Município foi notificado da decisão de aprovação desta no passado mês de dezembro; -----

O respetivo contrato de financiamento foi, entretanto, outorgado tendo sido atribuído à presente candidatura o código universal de operação: CENTRO -07-AE63-FEDER-021004, no montante global 141.274,95€; -----

Neste sentido, proponho que se dê conhecimento ao Órgão Executivo da aprovação e outorga do respetivo contrato de financiamento, que se anexa à presente informação."- -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 – PRESIDÊNCIA;

4.1- CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA (CIMRL);

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no seu artigo 23.º, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente, nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano, energia, transportes e comunicações, educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação, proteção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção e desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, polícia municipal e cooperação externa; -----

Segundo o n.º 2, do artigo 128.º do mesmo diploma, os municípios concretizam ainda a delegação de competências nas entidades intermunicipais nos domínios instrumentais relacionados com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de suporte à respetiva atividade; -----

O Município de Alvaiázere integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), conforme o Anexo II da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Em 2013 foi criada a Central de Compras Eletrónica, da antiga Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (CIMPL) e agora da CIMRL, que conta com os Municípios da Batalha, Leiria, Pombal e Porto de Mós, pretendendo-se alargar a atividade aos Municípios que agora compõe a CIMRL; -----

Paralelamente, as entidades aderentes podem também beneficiar do catálogo de produtos inscritos na plataforma de compras eletrónicas, já negociados (papel fotocópia, consumíveis de impressão e economato geral), bem como da possibilidade de lançar novas negociações eletrónicas para novos produtos, sendo que a adesão a este instrumento de aquisição de bens e serviços, permite reforçar o poder negocial com os fornecedores, configurando-se menores gastos para o município. -----

Neste sentido propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, dando poderes ao Senhor Presidente para representar o Município.” -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, questionou se o Município é obrigado a aderir a esta central de compras e se a mesma possibilita a obtenção de melhores condições. -----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, esclareceu o Sr. Vereador que o Município, antes de iniciar um procedimento de aquisição de bens, verifica se estes estão disponíveis na central de compras e consulta os preços ali praticados, comparando-os com os praticados no mercado e optando pela situação mais vantajosa, sendo esta análise efetuada caso a caso. Esclareceu, ainda, que o Município não é obrigado a aderir a esta central de compras. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, dando poderes ao Senhor Presidente para representar o Município. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- CARNAVAL 2014;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas e), f) e m) do número 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e ao nível do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u), artigo 33.º da mesma lei; -----

2- No âmbito do seu Plano Anual de Atividades, o Município de Alvaiázere costuma criar condições para promover a celebração do Carnaval em Alvaiázere; -----

3- Está, progressivamente, a enraizar-se na comunidade a tradição de assinalar o carnaval através da realização de um desfile, sendo que tem crescido o número de visitantes a Alvaiázere para assistir à atividade; -----

4- A Câmara Municipal deliberou, em 2013, novos moldes de funcionamento para a realização e operacionalização do referido desfile de carnaval, prevendo: -----

a) A mobilização das Juntas de Freguesia por forma a incentivarem e apoiarem a participação dos seus fregueses na iniciativa municipal; -----

b) A atribuição de prémios de participação, nos seguintes valores e categorias: -----

- entrudos tradicionais/foliões (individuais) – 10,00 €; -----

- entrudos tradicionais/foliões (grupos) – 30,00 €; -----

- Carros alegóricos – 50,00 €;-----

c) O convite da Fanfarras dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere para encerrar o desfile, com oferta de um jantar aos seus elementos;-----

d) A conceção de um cartaz, respetiva impressão e divulgação nos concelhos limitrofes;-----

5- Analisada a despesa realizada com a atribuição de prémios, através da implementação de um concurso, no ano de 2012 e a despesa com a atribuição de prémios de participação em 2013 constata-se haver uma diferença com pouca expressão (1.230,00€ e 1.030,00€, respetivamente); -----

6- O valor da atribuição de prémios de participação é variável, dependendo do número de inscritos; -----

7- As pessoas individuais e coletivas que participam na iniciativa valorizam a existência de um concurso que, na sua opinião, se revela motivador e potenciador de mais qualidade nas participações. -----

Coloca-se à consideração do Órgão Executivo: -----

1- A intenção de manter a realização do desfile de Carnaval municipal (9ª edição), desta feita no dia 2 de março de 2014, nomeadamente:-----

a. Com a atribuição de prémios de participação por categoria (entrudos tradicionais/foliões (individuais) - 10,00 €; entrudos tradicionais/foliões (grupos) - 30,00 € e carros alegóricos - 50,00€). Considerando a realidade do ano transato (com a participação de 6 carros alegóricos, 16 e 19 entrudos tradicionais/foliões individual e grupo, respetivamente), aprovando o valor total estimado 1.100,00€; ou a aprovação de regulamento, nos termos anexos a esta informação, para voltar a implementar o concurso, aprovando o valor total de 1.230,00€. Em qualquer dos casos, a despesa tem dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2013/5054, sendo o número sequencial de cabimento o 8.510; -----

b. Com a implementação do concurso e por forma a evitar o aumento de despesa, propõe-se que se delibere prescindir da montagem de uma estrutura para o júri, o que pressupõe o aluguer de tenda; desta forma, propõe-se que o júri esteja posicionado em frente à Câmara Municipal, local a partir do qual terá condições para observar e apreciar os entrudos e foliões a concurso;-----

c. A ser deliberada a aprovação do concurso, mais se sugere que se mantenha a constituição do júri nos moldes como aconteceu até 2012: através da nomeação de um elemento por cada Junta de Freguesia; -----

d. A manter-se a atribuição de prémios de participação, sem concurso, propõe-se que os entrudos e foliões procedam à sua inscrição na respetiva Junta de Freguesia que, até ao dia 24 de fevereiro de 2014, as devem remeter devidamente preenchidas ao serviço de atendimento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;-----

e. Havendo concurso, os prémios serão processados depois de ratificação da ata do júri por este órgão; havendo prémios de participação, os mesmos serão processados na semana imediatamente a seguir à realização da atividade mediante confirmação, por cada uma das Juntas de Freguesia, de cada uma das participações. Em qualquer dos casos, uma vez processados os prémios, será dado conhecimento aos Srs. Presidentes de Junta para que possam transmitir essa informação aos fregueses que participaram na iniciativa; -----

f. Com convite à Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere para encerrarem o desfile e oferta de jantar aos seus elementos. O valor associado à despesa desta refeição, no ano de 2013, foi de 200,00 € (IVA incluído). A ser intenção da Câmara Municipal deliberar neste sentido, a despesa tem dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2013/5054, sendo o número sequencial de cabimento o 8.511; -----

g. Impressão e distribuição do cartaz de carnaval. No ano transato esta forma de divulgação implicou o valor de cerca de 350,00 €, sendo que a despesa tem dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2013/5054, sendo o número sequencial de cabimento o 8.512;-----

h. Que, em qualquer dos casos, o curso decorra no percurso que integra o regulamento.-----

Mais se informa que este documento não integra proposta de deliberação para atribuição de apoio financeiro e logístico ao Agrupamento de Escolas para a realização do desfile de carnaval das escolas de sexta-feira, ao contrário do que tem acontecido ao longo dos últimos anos, em virtude de ter sido remetido e-mail (que se anexa) pelo diretor da entidade a dar conta de que foi deliberada, em reunião de articulação vertical entre o Pré-Escolar e o 1º Ciclo, a não realização desta atividade. Essa decisão dos docentes é fundamentada no facto de se sentirem constrangimentos decorrentes de ter aumentado o desemprego entre as famílias, pela proximidade das provas finais do 1º ciclo, pela indisponibilidade de algumas famílias para participarem no desfile de carnaval municipal no domingo, dia 02 de março e porque o 2º Ciclo não inclui no seu plano anual de atividades a participação em qualquer desfile de carnaval. Por se considerar esta atividade da maior pertinência para as crianças do concelho, foram

encetados contactos com a direção do estabelecimento de ensino. No entanto, tratando-se de uma deliberação unânime dos docentes que acompanham aqueles ciclos de ensino, não foi possível inverter a posição tomada.-----

Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que sejam, de imediato, registados os competentes números sequenciais de compromisso, os quais devem, também, ser referidos no documento de quitação a emitir pela entidade. -----

Consultado o serviço de contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atividade que visa a preservação do património cultural alvaizerense através da dinamização da comunidade, por forma a manter viva uma tradição que tem vindo a consolidar-se e, claro, para a divulgação do território e dinamização do comércio local, em consequência do número de visitantes que ocorre, nessa tarde, a Alvaiázere. Para além disso, considerando o momento económico e social que se vive, considera-se que esta iniciativa é relevante para a autoestima e motivação dos munícipes, permitindo trazer alegria e cor à comunidade alvaizerense." -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que concorda com a realização de um concurso o qual, na sua opinião, motivará mais as pessoas.-----

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que deveria manter-se, por mais um ano, somente o desfile alegórico, portanto sem concurso, para que possamos avaliar a forma como este decorre. -----

A Sr.^a Vereadora Sílvia Lopes referiu que concorda que seja promovido um concurso o qual, na sua opinião, permite premiar as pessoas que se empenham nesta atividade. --

A Sr.^a Vice Presidente, no uso da palavra, referiu que não é apologista de um concurso mas sim de um desfile, pois, na sua opinião, as pessoas participam mais desta forma. Referiu ainda que, quando existe um júri, os participantes só executam a coreografia em frente deste.-----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, referiu que, caso o júri esteja em vários locais, tal obriga a que quem venha participar tenha um percurso mais longo para interagir com as pessoas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, após análise do assunto deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. A realização do desfile de Carnaval municipal (9.ª edição), no dia dois de março de 2014; -----
2. A atribuição de prémios de participação por categoria (entrudos tradicionais/foliões (individuais) - 10,00 €; entrudos tradicionais/foliões (grupos) - 30,00 € e carros alegóricos - 50,00€). Considerando a realidade do ano transato (com a participação de 6 carros alegóricos, 16 e 19 entrudos tradicionais/foliões individual e grupo, respetivamente), aprovando o valor total estimado 1.100,00€, com dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2013/5054, sendo o número sequencial de cabimento o 8.510; -----
3. Os entrudos e foliões devem proceder à sua inscrição na respetiva Junta de Freguesia, até ao dia 24 de fevereiro de 2014, as quais devem remeter as fichas devidamente preenchidas ao serviço de atendimento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, até ao dia 26 de fevereiro; -----
4. Os prémios de participação deverão ser processados na semana imediatamente a seguir à realização da atividade mediante confirmação, por cada uma das Juntas de Freguesia, de cada uma das participações;-----
5. Aprovar o trajeto do curso nos termos propostos; -----
6. Convidar a Fanfarras dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere para encerrar o desfile e oferecer o jantar aos seus elementos, autorizando, também, a despesa de cerca de 200,00 € (IVA incluído), a qual possui dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2013/5054, sendo o número sequencial de cabimento o 8.511; -----
7. Imprimir e distribuir o cartaz de carnaval, com uma despesa estimada de cerca de 350,00€, a qual possui dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2013/5054, sendo o número sequencial de cabimento o 8.512;-----
8. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal, considera que o interesse público subjacente a estas despesas é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atividade que visa a preservação do património cultural alvaiazerense através da dinamização da comunidade, por forma a manter viva uma tradição que tem vindo a consolidar-se e, claro, para a divulgação do território e dinamização do comércio local, em consequência do número de visitantes que ocorre, nessa tarde, a Alvaiázere. Para além disso, considerando o momento económico e social que se vive, considera-se que esta iniciativa é relevante para a autoestima e motivação dos munícipes, permitindo trazer alegria e cor à comunidade alvaiazerense.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- TRANSIÇÃO DE VERBAS RELATIVAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CLDS+ DO ANO DE 2013 PARA O DE 2014;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Pereira Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. Foi feito Convite pelo Instituto da Segurança Social à Câmara Municipal de Alvaiázere para a criação de um CLDS + (Contrato Local de Desenvolvimento Social +);-----

2. Foi aceite o convite da Câmara Municipal e aprovada, em reunião do executivo camarário de 21 de maio de 2013, a nomeação da Entidade Coordenadora Local da Parceria – ECLP - Associação da Casa do Povo de Alvaiázere e a coordenadora do projeto, Carla Susana dos Santos Silva; -----

3. Foi celebrado protocolo de compromisso, no dia 7 de junho de 2013, entre o Instituto da Segurança Social, a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere; -----

4. A associação iniciou o plano de ação em setembro de 2013, realizando apenas atividades que não implicavam a contratação de serviços; -----

5. Em 5 de dezembro de 2013 foi aprovado pelos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social o Plano de Ação;-----

6. Foi impossível executar todos os valores incluídos em orçamento e aprovados para o ano de 2013;-----

7. De acordo com o ponto 7.6 do anexo II da Portaria n.º. 135-C/2013 de 28 de março, qualquer alteração à decisão de aprovação inicial deve ser solicitada ao ISS, IP e acompanhada de parecer da Câmara Municipal de Alvaiázere signatária do CLDS+; ----

8. A Associação Casa do Povo de Alvaiázere remeteu ofício a esta câmara a solicitar parecer favorável nos termos descritos no número anterior e que, para o efeito, anexou ao pedido: documento justificativo – formulário de alteração, cópia da portaria em causa e do Contrato Local de Desenvolvimento Social e o Plano de Ação. -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere emissão de parecer favorável à alteração que visa a transição de verbas relativas à operacionalização do Plano de Ação do CLDS+ do ano de 2013 para o de 2014.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, autorizando, assim, a transição de verbas relativas à operacionalização do Plano de Ação do CLDS+ do ano de 2013 para o de 2014. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4- PRÉDIO URBANO N.º 2643 - MAÇÃS DONA MARIA - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, a qual se dá por transcrita na presente ata, bem como os documentos que a integram, dando-se os mesmos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente outorgado por todos os elementos do órgão Executivo. A proposta do Senhor Presidente é relativa à alienação do prédio urbano n.º 2643, propriedade do Município, o qual, em 2010, já havia sido colocado à venda, também por hasta pública (edital n.º 99/2010), tendo esta ficado deserta. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, questionou se o preço proposto não poderia ser o valor considerado para tributação em sede de IMI. -----

O Sr. Presidente referiu que, este imóvel, tal como consta da proposta remetida, já havia sido colocado à venda, por hasta pública, tendo este procedimento ficado deserto. Mais referiu que, ainda assim, e caso os Senhores Vereadores o pretendessem, poderiam sempre apresentar propostas com valor base diferente do ora apresentado, as quais submeteria a votação. -----

Não havendo mais intervenções, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; -----

2. Proceder à redução da base de licitação para €16.000,00 (dezasseis mil euros), tendo em conta a conjuntura económica que se verifica atualmente no mundo imobiliário tornando, desta forma, o imóvel atrativo a potenciais interessados, o facto de o mesmo já não possuir qualquer papel na prossecução das atribuições da Câmara Municipal, a avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e o interesse público subjacente à presente alienação; -----

3. Aprovar a alienação do referido imóvel, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º

25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual e com o Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro; -

4. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Vice-presidente da Câmara Municipal;

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

iii. Vogal: Luís Alberto Alves da Silva; -----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Isabel Alves Simões Teodósio;-----

5. Aprovar o Edital e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; -----

6. Delegar no Presidente da Câmara a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- COMISSÃO DE DEMARCAÇÃO DE IMÓVEIS - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 27.º e no art.º 28.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, adiante designado RICPM, em vigor nesta autarquia, publicado na II Série, com o n.º 130 de 5 de junho de 2003, é necessário constituir uma Comissão de Demarcação; -----

2. Os bens do ativo imobilizado do domínio público e do domínio privado municipal devem de possuir no seu processo de inventariação os relatórios da respetiva Comissão de Demarcação e da Comissão de Avaliação;-----

3. A demarcação significa a colocação de estacas/marcos identificativos da propriedade de acordo com o disposto no Despacho 63/MPAT/95, de 21 de julho; -----

4. Sempre que seja efetuada demarcação, a comissão terá de elaborar, obrigatoriamente, um auto comprovativo da demarcação que seja executada, que segue em anexo à presente proposta; -----

5. O auto de demarcação supra referenciado deverá anteceder a celebração de escritura de permuta, de doação ou de compra e venda; -----

6. Aquando da demarcação do imóvel e quando existir uma aquisição/cedência de terreno, deverá estar também presente o antigo proprietário e tomar conhecimento da ato do respetivo auto; -----

7. A Comissão será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem ele a delegar, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 28.º do RICPM; -----

8. A Comissão de Demarcação de Imóveis deverá ser constituída por três elementos que tenham um bom conhecimento do Concelho. -----

Neste sentido, proponho: -----

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 28.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Demarcação de Imóveis seja composta pelos seguintes elementos: -----

a)Presidente: Paulo Tito Delgado Morgado; -----

b)Dois técnicos (membros efetivos):-----

i. Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Ana Cristina Godinho da Costa; -----

c)Dois técnicos (membros suplentes):-----

i. Bruno Dias Carvalho, Assistente Operacional; -----

ii. Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso. -----

d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico." -

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 28.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Demarcação de Imóveis seja composta pelos seguintes elementos: -----

a)Presidente: Paulo Tito Delgado Morgado; -----

b)Dois técnicos (membros efetivos):-----

i. Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Ana Cristina Godinho da Costa; -----

c)Dois técnicos (membros suplentes):-----

- i. Bruno Dias Carvalho, Assistente Operacional; -----
- ii. Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso. -----

2. Que a constituição da presente comissão se mantenha pela duração do presente mandato autárquico;-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÓVEIS E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto no ponto 4 – Critérios de Valorimetria do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e com o disposto no art.º 27 do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, adiante designado RICPM, em vigor nesta autarquia, publicado na II Série, com o n.º 130 de 5 de junho de 2003, é necessário formar equipas pluridisciplinares, ou seja, uma Comissão de Avaliação de Móveis e uma Comissão de Avaliação de Imóveis; -----

2. Às referidas Comissões compete valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria do POCAL, os bens do ativo imobilizado do domínio público e do domínio privado municipal, ou seja, proceder a avaliação dos bens pertencentes ao imobilizado corpóreo (móveis e imóveis), já existentes à data de realização do inventário inicial, dos quais não são conhecidos os seus valores de aquisição ou de produção, assim como supervisionar, de forma permanente e sistemática o inventário geral anual e as verificações periódicas e parciais; -----

3. Sempre que seja efetuada uma avaliação de bens imóveis, deverá ser lavrado o auto pela respetiva comissão;-----

4. Ambas as Comissões de Avaliação serão presididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem ele delegar, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 27.º do RICPM; -----

5. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis deverá ser constituída por três elementos, com o melhor conhecimento do valor de mercado e fará avaliação do bem móvel, tendo em conta os seguintes critérios: -----

a) Informações fornecidas pelos utilizadores do bem sobre o mesmo (data, custo, estado);-----

b)O Valor do bem deverá obedecer ao princípio justo valor, traduzido na quantia pela qual o bem seria transacionado entre um comprador e um vendedor conhecedores e interessados no mesmo. -----

5.A Comissão de Avaliação de Imóveis deverá ser constituída por três elementos com o melhor conhecimento das áreas técnicas e do mercado imobiliário e fará a avaliação do bem imóvel, tendo em conta os critérios da legislação em vigor das expropriações. -----

Neste sentido, proponho: -----

1. De acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis seja composta pelos seguintes elementos: -----

a) Presidente: Paulo Tito Delgado Morgado; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos): -----

i. Luís Jorge Batista Ribeiro, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Paulo Jorge Marques Ferreira, Encarregado Operacional; -----

c) Dois técnicos (membros suplentes): -----

i. Célia Margarida Simões Miguel, Técnica Superior; -----

ii. Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Técnica Superior. -----

d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico.---

2. De acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis seja composta pelos seguintes elementos: -----

a) Presidente: Paulo Tito Delgado Morgado; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos): -----

i. José Luís Alves de Carvalho, que substituirá o Presidente da Comissão ou em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Ana Cristina Santos Godinho Costa, Técnica Superior, que substituirá o Presidente da Comissão ou em caso de faltas ou impedimentos; -----

c) Dois técnicos (membros suplentes): -----

i. Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, Técnica Superior; -----

ii. Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior. -----

d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico." -

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis seja composta pelos seguintes elementos: -----

a) Presidente: Paulo Tito Delgado Morgado; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos): -----

i. Luís Jorge Batista Ribeiro, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Paulo Jorge Marques Ferreira, Encarregado Operacional; -----

c) Dois técnicos (membros suplentes): -----

i. Célia Margarida Simões Miguel, Técnica Superior; -----

ii. Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Técnica Superior. -----

2. De acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis seja composta pelos seguintes elementos: -----

a) Presidente: Paulo Tito Delgado Morgado; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos): -----

i. José Luís Alves de Carvalho, que substituirá o Presidente da Comissão ou em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Ana Cristina Santos Godinho Costa, Técnica Superior, que substituirá o Presidente da Comissão ou em caso de faltas ou impedimentos; -----

c) Dois técnicos (membros suplentes): -----

i. Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, Técnica Superior; -----

ii. Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior. -----

d) As presentes comissões são constituídas pela duração do presente mandato autárquico. -----

3. Que a constituição destas comissões se mantenha pela duração do presente mandato autárquico;-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7- EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DO ALTO DO FARROIO A PUSSOS", NA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO RELATIVA À APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A EMPREITADA;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Manuel Pereira Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que: -----

Foi divulgado, recentemente, o "Aviso para submissão de candidaturas em regime de aprovação condicionada em *overbooking* para investimentos de iniciativa municipal";

Não está previsto o financiamento de operações da tipologia do projeto em apreço (que se enquadra em mobilidade territorial);-----

Dentro de uma lógica de boa gestão dos recursos públicos e de forma a rentabilizar as receitas do município, deve haver um enfoque na concretização de projetos que possam ser candidatáveis aos fundos disponíveis, ainda no atual quadro comunitário;

Existe a possibilidade de se proceder à reestruturação do projeto, adequando a tipologia da obra, e, em função do valor total do investimento exigido, conseguir-se que a mesma alcance uma taxa de comparticipação de 85%. -----

Propõe-se que a Câmara delibere: -----

1 – Anular a deliberação relativa à aprovação do Projeto de execução e abertura de procedimento administrativo para a empreitada "Requalificação da estrada do Alto do Farroio a Pussos", na freguesia de Pussos São Pedro, no concelho de Alvaiázere." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, anular a deliberação tomada na reunião ocorrida a 10 de janeiro do corrente ano, «ponto 5.2 – Empreitada: " Requalificação da estrada do Alto do Farroio a Pussos" - Projeto de Execução e Abertura de Procedimento Administrativo para a empreitada», devendo, assim, ser reestruturado o projeto, nos termos da proposta supra transcrita, a qual ainda não havia sido executada, portanto, ainda não tinha sido publicitado o respetivo procedimento concursal na plataforma em uso no Município. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8- EMPREITADA - "REQUALIFICAÇÃO URBANA NA FREGUESIA DE MAÇÃS DONA MARIA ENTRE LAGOS E A ENTRADA DA POVOAÇÃO DA VÁRZEA DOS AMARELOS" - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO RELATIVA À APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A EMPREITADA;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

Foi divulgado, recentemente, o "Aviso para submissão de candidaturas em regime de aprovação condicionada em *overbooking* para investimentos de iniciativa municipal";

Não está previsto o financiamento de operações da tipologia da obra em apreço (que se enquadra em mobilidade territorial); -----

Dentro de uma lógica de boa gestão dos recursos públicos e de forma a rentabilizar as receitas do município, deve haver um enfoque na concretização de projetos que possam ser candidatáveis aos fundos disponíveis ainda no atual quadro comunitário.

Propõe-se que a Câmara delibere: -----

1 – Anular a deliberação relativa à aprovação do Projeto de execução e abertura de procedimento administrativo para a empreitada “Requalificação Urbana na Freguesia de Maçãs Dona Maria entre Lagos e a entrada da povoação da Várzea dos Amarelos”. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, anular a deliberação tomada na reunião ocorrida a 10 de janeiro do corrente ano, ponto 5.3 – Empreitada : “Requalificação Urbana na Freguesia de Maçãs Dona Maria entre Lagos e a entrada da povoação da Várzea dos Amarelos”- Projeto de Execução e Abertura de Procedimento Administrativo para a empreitada, a qual ainda não havia sido executada, ou seja, ainda não tinha sido publicitado o respetivo procedimento concursal na plataforma em uso no Município.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO;

Foram presentes à reunião os autos de medição a seguir identificados, tendo sido deliberado, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva, aprovar:----

2. Empreitada: “Remodelação de escola primária de Bofinho – Centros de interpretação – Mini unidades de alojamento” – Auto n.º 1 de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de €105,00 (cento e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa.-----

Empreitada: “Remodelação de escola primária de Bofinho – Centros de interpretação – Mini unidades de alojamento” – Auto n.º 2 de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de €700,21 (setecentos euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa.-----

Empreitada: “Remodelação de escola primária de Bofinho – Centros de interpretação – Mini unidades de alojamento” – Auto n.º 3 de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de €4.476,81 (quatro mil quatrocentos setenta e seis euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa.-----

Após a aprovação dos autos supra referenciados e devidamente identificados, em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala, até integral discussão e aprovação dos autos a seguir discriminados.-----

Foram aprovados, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva, os seguintes autos: -----

1. Empreitada: "Remodelação de escola primária de Venda do Preto – Centros de interpretação – Mini unidades de alojamento" – Auto n.º 1 de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de €468,14 (quatrocentos sessenta e oito euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa.-----

Empreitada: "Remodelação de escola primária de Venda do Preto – Centros de interpretação – Mini unidades de alojamento" – Auto n.º 2 de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de €4.388,66 (quatro mil trezentos oitenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa.-----

Empreitada: "Remodelação de escola primária de Venda do Preto – Centros de interpretação – Mini unidades de alojamento" – Auto n.º 3 de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de €498,22 (quatrocentos noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação de aprovação destes últimos autos, a Sr.ª Vice-presidente, Célia Margarida Gomes Marques, regressou à sala.-----

5.2- EMPREITADA "REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE BOFINHO - CENTROS DE INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO" - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 10 de janeiro de 2011, ratificado em Reunião de Câmara ocorrida a 1 de fevereiro de 2011, foi adjudicada à firma Conspronel – Construção Civil e Projectos, Lda. a empreitada de "Remodelação da Escola Primária do Bofinho - Centros de interpretação – Mini Unidades de alojamento", pelo valor de €125.499,93 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e três cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, após concurso público urgente, conforme anúncio publicado em Diário da República, datado de 16 de

dezembro de 2010, e após ter sido aprovada minuta do contrato a 1 de fevereiro de 2011, nos termos do programa de concurso e caderno de encargos, tendo sido outorgado o respetivo contrato a 22 de junho de 2011; -----

2. Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2013, foi autorizada a cessão da posição contratual da empreitada “Remodelação da Escola Primária do Bofinho - Centros de interpretação - Mini Unidades de alojamento”, para a firma Miriobras – Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda. pelo valor de €117.694.57 (cento e dezassete mil seiscentos e noventa e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, após ter sido aprovada a minuta do contrato a 22 de janeiro de 2013, pela Câmara Municipal, tendo o respetivo contrato sido outorgado a 6 de fevereiro de 2013; -----

3. Relativamente a esta empreitada, executada pela firma Miriobras – Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda., foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, conjugado com o art.º 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

4. O resultado do cálculo de revisão de preços é de €1.942,61 (mil novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa; -----

5. A verba necessária para assunção deste compromisso, possui o número sequencial de cabimento 8271. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços no valor de 1.942,61 € (mil novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Remodelação da Escola Primária de Bofinho - Centros de interpretação - Mini Unidades de alojamento”, executada pela firma Miriobras – Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda., nos termos do art.º 300.º do CCP, autorizando, desta forma, o seu pagamento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva, aprovar a revisão de preços no valor de 1.942,61 € (mil

novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Remodelação da Escola Primária de Bofinho - Centros de interpretação - Mini Unidades de alojamento", executada pela firma Miriobras – Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda., nos termos do art.º 300.º do CCP, autorizando, desta forma, o seu pagamento. Ainda que existam fundos disponíveis negativos, tendo em conta que o cálculo da revisão de preços é previsto em legislação própria e estando a empreitada concluída, a Câmara Municipal entende que se deve de aceitar e pagar a presente revisão de preços. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice - Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto seguinte - 5.3. -----

5.3- EMPREITADA "REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VENDA DO PRETO - CENTROS DE INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO" - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 10 de janeiro de 2011, ratificado em Reunião de Câmara ocorrida a 1 de fevereiro de 2011, foi adjudicada à firma Conspronel – Construção Civil e Projectos, Lda. a empreitada de "Remodelação da Escola Primária da Venda Preto - Centros de interpretação – Mini Unidades de alojamento", pelo valor de €159.832,73 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois euros e setenta e três cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, após concurso público, conforme anúncio publicado em Diário da República, datado de 10 de dezembro de 2010, e após ter sido aprovada minuta do contrato a 1 de fevereiro de 2011, nos termos do programa de concurso e caderno de encargos, tendo sido outorgado o respetivo contrato a 22 de junho de 2011; -----

2. Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2013, foi autorizada a cessão da posição contratual da empreitada "Remodelação da Escola Primária da Venda do Preto - Centros de interpretação - Mini Unidades de alojamento", para a firma pelo valor de €117.174.60 (cento e dezassete mil cento de setenta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à

taxa legal em vigor, após ter sido aprovada a minuta do contrato a 19 de fevereiro de 2013, pela Câmara Municipal, tendo o respetivo contrato sido outorgado a 1 de março de 2013; -----

3. Relativamente a esta empreitada, executada pela firma Construções Pelmanense, Lda., foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, conjugado com o art.º 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

4. O resultado do cálculo de revisão de preços é de €2.724,96 (dois mil setecentos e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa;-----

5. A verba necessária para assunção deste compromisso, possui o número sequencial de cabimento 8272.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços no valor de €2.724,96 (dois mil setecentos e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Remodelação da Escola Primária da Venda do Preto - Centros de interpretação - Mini Unidades de alojamento”, executada pela firma Miriobras – Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda., nos termos do art.º 300.º do CCP, autorizando, desta forma, o seu pagamento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva, aprovar a revisão de preços no valor de €2.724,96 (dois mil setecentos e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Remodelação da Escola Primária da Venda do Preto - Centros de interpretação - Mini Unidades de alojamento”, executada pela firma Miriobras – Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda., nos termos do art.º 300.º do CCP, autorizando, desta forma, o seu pagamento. Ainda que existam fundos disponíveis negativos, tendo em conta que o cálculo da revisão de preços é previsto em legislação própria e estando a empreitada concluída, a Câmara Municipal entende que se deve de aceitar e pagar a presente revisão de preços. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----
Após tomada de deliberação deste ponto, a Sr.ª Vice-presidente, Célia Margarida Gomes Marques, regressou à sala. -----

5.4- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - "PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO E RUA JUIZ CONSELHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PARDAL";

Tendo em conta que, até à presente data, ainda não foi publicada a portaria a que alude o n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), além de que os serviços técnicos ainda não acertaram o âmbito desta intervenção, a Câmara Municipal adiou o presente ponto para a próxima reunião de Câmara. -----

5.5- PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA SOB O ARTIGO 12400 - PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. No pedido formalizado por Maria Paula Mendes Lopes e Sónia Maria Duarte Rosa na qualidade de proprietárias, por requerimento entrado a 14 de janeiro de 2014 sob o n.º 122 – Processo de Certidões n.º 1/2014, informa-se V.ª Ex.ª, que as requerentes pretendem proceder ao destaque de parcela com 1.576,00 m², do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Maçãs de Dona Maria sob o artigo n.º 12400 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5617/20061218, com área total de 4.930,00 m², sito no lugar de Campino da freguesia de Maçãs de Dona Maria. -----

2. A parcela a destacar, situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível II e, no restante, em Área Agroflorestal, caracterizados na Planta de Ordenamento e de acordo com o artigo 31.º e 25.º, respetivamente, do Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM de Alvaiázere.

3. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, e localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/10, de 30 de março, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano

estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

4. A parcela a destacar, ficará com a área de 1.576,00 m², a confrontar do norte com Sónia Maria Duarte Rosa e Maria Paula Mendes Lopes, do nascente com Joaquim de Jesus Lopes, do sul com Rua das Cinco Vilas e do poente com Herdeiros de Acúrcio Mendes. -----

5. A parcela sobranete, ficará com a área de 3.354,00 m², a confrontar do norte com Adriano Ferreira Brito de Moraes e outros, do nascente com Joaquim de Jesus Lopes, do sul com Sónia Maria Duarte Rosa e Maria Paula Mendes Lopes e do poente com Herdeiros de Acúrcio Mendes e Estrada "Via Lusitânia" (EN 110). -----

Propõe-se que: -----

A respetiva operação de destaque seja deferida, no âmbito do supracitado e uma vez que se observa a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE. Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica supra transcrita e conforme preceituado Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade e com base na mesma, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio referenciado mandando certificar em conformidade. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice - Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 6.1 e 6.2. -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1- "CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1.No cumprimento da deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 10 de janeiro de 2014, foi solicitado à ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a apresentação dos documentos de habilitação, exigidos no ponto 16 do Programa de Procedimentos, conforme preceituado no art.º 81º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação,

bem como prestar a caução no valor de €4.872,00 (quatro mil oitocentos setenta e dois euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do ar.º 90.º, ambos do CCP; -----

2.A entidade adjudicatária, ate ao términos do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e a prestação da caução, procedeu à entrega de todos os documentos necessários, não se verificando, assim, motivos para a sua não adjudicação;-----

3.Nos termos do art.º 98.º do CCP, a respetiva minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário; -----

4.Depois de aprovada a minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar, notifica-a ao adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

5.Pelo preceituado no art.º 101.º do CCP, a minuta do contrato e os ajustamentos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação;-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a respetiva minuta do contrato nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

2. Nos termos do n.º 1 do art.º 100.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, deve notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação; -----

3. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a respetiva minuta do contrato da empreitada "Centro de Incubação de Negócios", a celebrar com a empresa ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

2. Nos termos do n.º 1 do art.º 100.º do CCP, notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação; -----

3. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

A minuta do contrato, dá-se por transcrito na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2- "UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE ALVAIÁZERE" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1.No cumprimento da deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 10 de janeiro de 2014, foi solicitado à ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no ponto 16 do Programa de Procedimentos, conforme preceituado no art.º 81º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como a prestação de caução no valor de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----

2.A entidade adjudicatária, ate ao término do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e a prestação da caução, procedeu à entrega de todos os documentos necessários, não se verificando, assim, motivos para a sua não adjudicação;-----

3.Nos termos do art.º 98.º do CCP, a respetiva minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário; -----

4.Depois de aprovada a minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar, notifica-a ao adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

5.Pelo preceituado no art.º 101.º do CCP, a minuta do contrato e os ajustamentos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a minuta do contrato da empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere”, em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Nos termos do n.º 1 do art.º 100.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, deve notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação; -----

3. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do contrato da empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere”, a celebrar com a empresa ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Nos termos do n.º 1 do art.º 100.º do CCP, notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação; -----

3. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

A minuta do contrato, dá-se por transcrito na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação destes pontos, a Sr.ª Vice-presidente, Célia Margarida Gomes Marques, regressou à sala. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, subscrevi e também assino. _____